



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Endereço: Praça DA GRAÇA, SN, Centro, 64200-305, Parnaíba-PI

CNPJ: 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo

001.0000683/2023

Orgão Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Data/Hora de Entrada

17/07/2023 09:54:46

Processo sigiloso

Não

Instaurado por

Romulo Lima Fontinele

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

CPF/CNPJ do Interessado

06.554.430/0001-31

Tipo do Interessado

Outros

Objeto

CORRESPONDENCIA OFICIAL

Detalhe do Objeto

ENTREGA DO OFICIO Nº 84/2023 - GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

Observação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N° 84/2023

Excelentíssimo Senhor

Vereador Daniel Jackson Araújo de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Câmara Municipal de Parnaíba

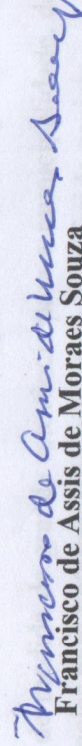
Parnaíba-PI

Senhor Presidente,

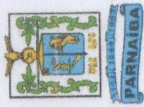
Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências**", nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. 24/2023.

Parnaíba (PI), 14 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que “***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.***”

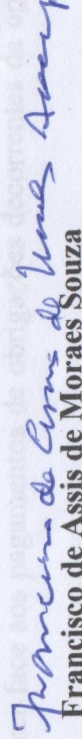
A necessidade de contratar a operação de crédito proposta surge da urgência em promover melhorias e desenvolvimento em áreas estratégicas do município. Os recursos provenientes dessa operação serão utilizados para financiar projetos nas áreas de defesa civil, eficiência energética, iluminação pública, infraestrutura viária, modernização da gestão, meio ambiente, mobilidade urbana, inovação e desenvolvimento. Tais investimentos são essenciais para garantir a qualidade de vida da população e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico de nossa cidade.

Cabe ressaltar que a operação de crédito está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as diretrizes para o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade financeira dos entes federativos.

Ademais, o projeto prevê a consignação dos recursos provenientes da operação de crédito no Orçamento ou em créditos adicionais, assegurando a devida destinação e controle desses recursos para as finalidades previstas. Também é prevista a abertura de créditos adicionais para fazer frente aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito, garantindo a regularidade dos pagamentos e evitando prejuízos ao município.

Portanto, trata-se de medida de grande relevância para a municipalidade, de sorte que conclamo Vossas Excelências para votarem pela aprovação do referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.


Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 5A, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN no 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens e serviços e financiar projetos de investimentos e obras civis nas áreas de defesa civil, eficiência energética; iluminação pública; infraestrutura viária; modernização da gestão; meio ambiente; mobilidade urbana; Inovação e desenvolvimento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei no 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de julho de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível, subscrevemos:

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal